



PARECER: Nº 63/2024 – CGM - PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000023/24

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2024 QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

LICITANTES VENCEDORES: JOSÉ MARCOS MESQUITA DOS SANTOS COM O VALOR DE R\$ 287.700,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS); IASMIM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COM O VALOR DE R\$ 345.950,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 00000114/2023 formado por 1 (um) volume, do qual consta os atos do Pregão Eletrônico SRP Nº 90005/2024, que tem como objeto a licitação na modalidade registro de preços com critério de julgamento de menor preço por item no modo de disputa ABERTO para futura e eventual fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens tipo marmitex, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Saúde de São Miguel do Guamá-PA, tendo sido declaradas vencedoras as licitantes JOSÉ MARCOS MESQUITA DOS SANTOS COM O VALOR DE R\$ 287.700,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS); IASMIM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COM O VALOR DE R\$ 345.950,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme consta de suas propostas comerciais, dos termos de Julgamentos e do resumo de propostas vencedoras, fls. 267 dos autos.

RELATÓRIO

Em uma análise acurada dos documentos juntados aos autos, verifica-se vários documentos da fase preparatória/interna e das fases externas de divulgação do edital, de apresentação de proposta e lance, de julgamento e de habilitação.

DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA/INTERNA:

1) Ofício Nº 115/2024 – DAF/DGE/SEMED no qual a Secretária Municipal de Educação, solicita deflagração de processo licitatório de prestação de serviço de marmitex e refeições prontas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, fls. 01 dos autos;

2) documento de formalização da demanda, fls. 02 a 03 dos autos;

3) Ofício Nº 075/2024 – GAB.SEMAS, no qual a Secretária Municipal de Assistência Social, solicita contratação de empresa para futura e eventual aquisição de refeições prontas acondicionadas em embalagem tipo marmitex, para atender as necessidades dos programas vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhando anexo o documento de formalização de demanda, fls. 04 a 08 dos autos;

4) Ofício Nº 089/2024 – SEMAD, no qual a Secretária Municipal de Administração, justifica e encaminha demanda anexo para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagem tipo marmitex para atender as secretarias vinculas a Prefeitura Municipal de São Miguel, e ao final solicita a designação de servidor para fiscal de contrato, fls. 09 dos autos;

5) documento de formalização de demanda, fls. 10 a 12 dos autos;



6) Ofício Nº 127/2024 – SEMIU, no qual a Secretária Municipal de Infraestrutura, solicita para análise quanto a viabilidade de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas tipo PF E MARMITEX, anexando documento de formalização de demanda, fls. 13 a 16 dos autos;

7) Ofício nº 107/2024-SMECLT no qual a Secretária de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, encaminha documento de formalização de Demanda para abertura de processo licitatório visando a contratação dos serviços de fornecimento de refeições para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, fls. 17 a 19 dos autos;

8) Ofício nº 055/2024-GAB no qual o Prefeito encaminha documento de formalização de Demanda para abertura de processo licitatório visando a contratação dos serviços de fornecimento de refeições para atender as necessidades do seu gabinete, fls. 20 a 22 dos autos;

9) Ofício nº 130/2024-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no qual o secretário solicita futura e eventual contratação de empresa, especializada em fornecimento de refeições tipo marmitex e P.F (Prato Feito) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fls. 23 a 26 dos autos;

10) DECRETO Nº 16/2022, 04 DE FEVEREIRO DE 2022, que dispõe sobre a descentralização da administração municipal, delegando poderes aos secretários municipais e dá outras providências; fls. 27 a 29 dos autos;

11) DECRETO Nº 199/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre a nomeação do secretário municipal de finanças do município de São Miguel do Guamá, fls. 30 a dos autos;

12) cotação de preços e mapa de pesquisa de preços, fls. 33 a 43 dos autos;

13) estudo técnico preliminar, fls. 44 a 52 dos autos;

14) mapa de gerenciamento de riscos, fls. 53 a 57 dos autos;

15) termo de referência, fls. 58 a 70 dos autos;

16) especificações técnicas do objeto, fls. 71 a 73 dos autos;

17) autorização de deflagração de processo licitatório e de realização da despesa, fls. 74 dos autos;

18) DECRETO Nº 44/2024, de 01 DE ABRIL DE 2023, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como agentes de contratação, institui comissão permanente de contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com a lei 14.122/2021 e decreto municipal nº 041/2023, fls. 75 a 77 dos autos ;

19) ofício nº 035/2023 – CPC, solicitando ao escritório Carvalho de Lima Advogados Associados, consulta acerca da modalidade da licitação, fl. 78 dos autos;

20) nota de orientação técnica jurídica nº 101/2024, acerca da escolha da modalidade de licitação, fls. 79 a 84 dos autos;

21) termo de atuação de processo licitatório, Pregão Eletrônico Nº 90005-2024, fls. 319 dos autos;

22) minuta do edital e anexos, fls. 86 a 139 dos autos;

23) despacho de processo administrativo para avaliação jurídica, fls. 140 a 141 dos autos;

24) parecer jurídico, fls. 142 a 148 dos autos;

25) edital do Pregão Eletrônico Nº 90005/2024, fls. 149 a 202 dos autos.

DOCUMENTOS DA FASE/EXTERNA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES, DE JULGAMENTO, DE HABILITAÇÃO E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER E DE HOMOLOGAÇÃO:

1) publicação do aviso da licitação do Pregão Eletrônico SRP Nº 90005/2024 no Diário Oficial da União, Diário oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição de 17 de abril de 2024, fls. 203 a 206 dos autos;



- 2) publicação do aviso da licitação no jornal de grande circulação, edição 17 de abril de 2024, fls. 207 dos autos;
- 3) publicação do aviso de retificação da data da abertura da licitação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios do Estado, jornal de grande circulação, edição de 19 de abril de 2024, e no Diário Oficial da União, edição de 22 de abril de 2024, fls. 208 a 211 dos autos;
- 4) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante JOSE MARCOS MESQUITA DOS SANTOS junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, QUADRO DE SÓCIO ADMINISTRATIVO – QSA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 212 a 221, 227, 238 dos autos;
- 5) proposta de preços, catálogo de produtos e planilha de composição de custo unitário de gêneros alimentícios/refeição/marmitta do licitante JOSE MARCOS MESQUITA DOS SANTOS, fls. 222 a 226 dos autos;
- 6) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante IASMIM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, QUADRO DE SÓCIO ADMINISTRATIVO – QSA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 239 a 247, 250 a 256 dos autos;
- 7) proposta de preços reajustada da licitante IASMIM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, fls. 248 a 249 dos autos;
- 8) Termos de Julgamento do Pregão Eletrônico Nº 90005/2024 (SRP), critério de julgamento menor preço/maior desconto por item, modo de disputa aberto, registrados em ata, cuja abertura da sessão pública ocorreu no em 06/05/2024 e encerrou em 22/05/2024, fls. 257 a 266 dos autos;
- 9) resumo de propostas vencedoras, fls. 267 dos autos.

ANÁLISE CRÍTICA E RECOMENDAÇÕES

Para iniciar o processo licitatório, a Administração fez opção pela licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024, critério de julgamento MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, característica SRP – Registro de Preço, modo de disputa ABERTO por item, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Na fase preparatória/interna, o processo foi instruído com os seguintes documentos: justificativa da necessidade da contratação dos serviços de fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens tipo marmitex; pesquisa de preços que balizou o valor estimativo máximo aceitável para a contratação da despesa; estudo técnico preliminar; gerenciamento de risco; termo de referência; especificações técnicas do objeto; minuta do edital, no qual encontra-se definido o objeto do certame, os critérios de julgamento, e aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções aplicáveis e as cláusulas do contrato, conforme dispõe o art. 18 da lei Federal Nº 14.133/21, além de atender o disposto no art. 3º, incisos I a IV da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Ainda na fase preparatório, o processo foi instruído com o parecer da Assessoria Jurídica que analisou a legalidade dos atos da fase preparatória e aprovou a minuta do edital, tudo conforme dispõe o art. 53, § 1º, incisos I e II da Lei Federal Nº 14.133/21.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade competente determinou a divulgação do edital da licitação, na forma do disposto no art. 53, § 3º c/c com o art. 54, §1º ambos da Lei Federal Nº 14.133/21, iniciando-se as fases externas da licitação.

A sessão foi aberta pela Pregoeira, que verificou se as propostas estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, oportunidade que desclassificou as propostas de vários licitantes, e classificou a proposta dos licitantes JOSE MARCOS MESQUITA DOS SANTOS e IASMIM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO para os itens e valores relacionados no resumo de propostas vencedoras, fls. 267 dos autos, pelos motivos e justificativas constantes nos Termos de Julgamento, registrados em ata, fls. 257 a 266 dos autos.

Definido os resultados dos julgamentos, a Pregoeira/Agente de Contratação negociou condições mais favoráveis para a administração, chegando à conclusão de que os preços oferecidos para os itens eram os melhores, por estarem de acordo com a pesquisa mercado-lógica, art. 61 da Lei Federal Nº 14.133/21.



Prosseguindo na fase de habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação consultou “on line” junto aos órgãos competentes a veracidade e validade de parte da documentação apresentada pelos licitantes classificados, e outros documentos analisou de forma física, culminando com suas habilitações, por terem apresentado todos os documentos validos exigidos pelo edital para habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Mediante análise detalhada dos autos, observa-se a necessidade de um melhor aprimoramento na formação dos documentos das fases do processo, nesse aspecto, quanto ao formalismo previsto nos artigos 18 a 71 da Lei Federal Nº 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 041/2023, de 28 de Março de 2023, recomendamos o seguinte:

a) que seja elaborado o Plano de Contratação Anual, na forma do disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal Nº 14.133/21, e nos artigos 15 a 19 do Decreto Municipal Nº 041/2023, incluindo no mesmo a demanda de aquisições de bens e serviços necessários para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de São Miguel do Guamá;

b) que todos os atos das fases de Instrução do Processo Licitatório, previstos no artigo 17, incisos I a VII da Lei Federal Nº 14.133/21, com ênfase aos atos da fase preparatória previstos no art. 18, incisos I a XI, § 1º, incisos, I, II, IV, VI, VIII e XIII dessa mesma lei, e no art. 20, art. 27, incisos I a XII e art. 28, incisos I a V ambos do Decreto Municipal Nº 041/2023, sejam executados rigorosamente nos termos desses diplomas legais;

c) que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, razão pela qual deve ser efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no município;

d) que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

e) que seja providenciado a publicação resumida da homologação e da ata de registro de preços no Portal Transparência, objetivando atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como o envio de documentos mínimos do Pregão Eletrônico SRP 041/2023 (SRP), via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCM/PA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCLUSÃO

Não foi interposto recurso da decisão da Pregoeira.

Devolvo os autos a Pregoeira para proceder na forma prevista no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para a fase de homologação, a fim de encerrar a licitação.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases, preparatória, de divulgação do edital, da apresentação das propostas e lances, de julgamento e de habilitação, faltando somente a fase de homologação, que fica a critério da autoridade superior que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, estando o procedimento em curso em conformidade com a legislação vigente.

São Miguel do Guamá, 23 de maio de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021